

PORTARIA Nº 053/2021

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19, o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 e o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19.

CONSIDERANDO o estudo clínico da fase I / II randomizado, duplo-cego e controlado por placebo foi conduzido em adultos com idade entre 18-59 anos e idosos com 60 anos ou mais. Os desfechos de avaliação da imunogenicidade foram avaliados com o conjunto por protocolo (PPS, sigla em inglês) nos estudos clínicos de fase II, e os resultados dos ensaios clínicos do conjunto de análise completo (FAS, sigla em inglês) foram consistentes com as conclusões do conjunto PPS. (Instituto Butantã – 2021).

CONSIDERANDO o estudo de fase III conduzido no Brasil com profissionais de saúde maiores de 18 anos em contato direto com pacientes com COVID-19, avaliou-se a eficácia da vacina em esquema de duas doses com intervalo de duas semanas em comparação a um grupo que recebeu placebo (alocação 1:1). (Instituto Butantã – 2021).

CONSIDERANDO a taxa de soroconversão do anticorpo neutralizante da população com 18 anos ou mais no dia 28 após a 2ª vacinação (PPS) de 97,44%. (Instituto Butantã – 2021).

CONSIDERANDO a taxa de soroconversão do anticorpo neutralizante da população com 60 anos ou mais no dia 28 após a 2ª vacinação (PPS) de 97,96%. (Instituto Butantã – 2021).

CONSIDERANDO o estudo de fase III, COV001 (NCT04324606), em adultos saudáveis de 18 a 55 anos de idade no Reino Unido; um estudo de Fase II/III, COV002 (NCT04400838), em adultos \geq 18 anos de idade (incluindo idosos) no Reino Unido. (FIOCRUZ-2021).

CONSIDERANDO o estudo de fase III COV003 (ISRCTN89951424), em adultos \geq 18 anos de idade (incluindo idosos) no Brasil; e um estudo Fase III, COV 005 (NCT04444674), em adultos entre 18 a 65 anos de idade na África do Sul. (FIOCRUZ-2021).

CONSIDERANDO a taxa de soroconversão do anticorpo neutralizante da população em geral no dia 28 após a 2ª vacinação de 95%. (FIOCRUZ).

CONSIDERANDO a contra indicação da vacinação em GESTANTES, as mesmas continuarão afastadas do trabalho até que por critérios médicos as mesmas possam ser imunizadas e retornar as atividades laborais.

CONSIDERANDO a contra indicação por critérios médicos dos servidores portadores de doenças crônicas, passarão por perícias médicas pela Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar para realização de atividades por trabalho remoto, os servidores que se enquadrem nos grupos indicados abaixo:

I. Gestantes em qualquer idade gestacional.

II. As servidoras que possuam filhos até 12 anos e que necessitem de assistência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creches em decorrência do coronavírus (covid 19), poderão ficar em trabalho remoto o período equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal. Casos excepcionais serão analisados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 283/2020 de 28/09/2020.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de
Apucarana, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

Roberto Youiti Kaneta
Diretor Presidente